



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM
POLINORTE E NAIARA NERY NASCIMENTO.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito público, com sede à **Rua Quintino Loureiro- Nº100-Centro, Aracruz – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.618.132/0001-07**, representado pelo seu Presidente o **Sr. MARCELO DE SOUZA COELHO**, portador do CPF sob o n.º 982.123.897-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tendo em vista a sua conversão para consórcio público, resolve firmar com a empresa **NAIARA NERY NASCIMENTO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.413.304/0001-50 com sede à Rua: sete de setembro, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela sua sócia proprietária a Sra. **NAIARA NERY NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 135.439.407-08, carteira de identidade nº 3045223 SPTC/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Parágrafo único do Artigo 24 da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, suporte em rede, instalação e verificação de programas, nos equipamentos de informática especificados anexo I deste instrumento nas seguintes condições:
- 1.2 - **Manutenção Preventiva:** Será realizada em datas programadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com o **CONTRATANTE**.
- 1.3 - **Manutenção Corretiva:** Será realizada mediante chamado do **CONTRATANTE**, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para atendimento dentro do expediente normal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



2.1 – Efetuar manutenção preventiva e corretiva em computadores que poderão ser conjugados em rede, mantendo os equipamentos em condições de funcionamento para trabalho.

2.2 – O valor do presente contrato não inclui peças de reposição dos equipamentos cobertos. As peças para reposição poderão ser adquiridas nas lojas/mercados de produtos de informática de acordo com interesse da CONTRATANTE.

2.3 – No caso de impedimentos de reparo na sede da CONTRATANTE, mediante prévia autorização da mesma o equipamento será transportado para assistência técnica, devendo ser substituído por equipamento de back-up igual ou similar, até que se realize o devido reparo.

2.4 – Atender quaisquer chamado da CONTRATANTE para manutenção corretiva de seus equipamentos em um prazo máximo de 24 horas (vinte quatro) horas, em horário comercial compreendendo o período de (08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 h).

2.5 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados no local da CONTRATADA.

2.6 – Atender satisfatoriamente outrem, no todo ou em partes, o presente contrato.

2.7 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

2.8- Assumir todo e qualquer ônus pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrente deste contrato, ficando excluída a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por partes de atos da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais da empresa para prestação dos serviços.

3.2 – Permitir acesso aos equipamentos, possibilitando a execução dos serviços em horário normal de expediente e pelo tempo necessário a realização dos serviços, desde que acordados para não prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas da CONTRATANTE.

3.3 – Notificar a Contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venha ocorrer em função da execução do contrato.

3.4 – Pagar a Contratada o preço estabelecido na Cláusula QUINTA, nos termos deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGENCIA CONTRATUAL

4.1- Estarão incluso na prestação dos serviços contratados a Manutenção Preventiva, Corretiva, suporte em rede, instalação e verificação de programas, nos equipamentos de informática especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

4.2 – O presente contrato não inclui os seguintes serviços:

- a) Preparação do local de instalação dos equipamentos;
- b) Substituição de peças dos equipamentos que venham ser danificados por acidentes naturais, ou provocado por terceiros, tais como: inundação, curto-circuito etc;
- c) Fornecimento gratuito de softwares, peças de reposição ou suprimentos;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em parcelas mensais de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até o dia 05(cinco) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal protocolada na sede do CIM POLINORTE/ES.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, correrão por conta da seguinte orçamentária:

040000.09.122.0062.2.152 – Administração e Manutenção da Unidade.

33903900 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto do Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



8.1 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA através de Comunicação expressa á outra parte.

9.2- O CONTRATANTE se compromete a pagar pelos serviços prestados até a data em que ocorrer a rescisão contratual.

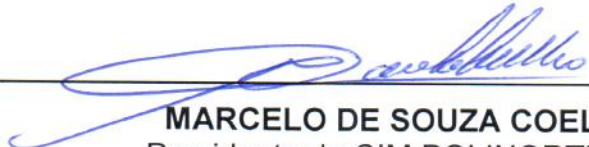
9.3 - A CONTRATADA se compromete a entregar ao CONTRATANTE os serviços realizados e pagos até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

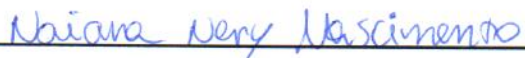
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, 28 de abril de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CIM POLINORTE/ES.



NAIARA NERY NASCIMENTO

TESTEMUNHAS: **1** _____


2 _____

ANEXO I

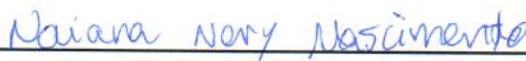
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2016

Item	Equipamento	Local	
01	Micro computador Intel core 2 Duo 3.0 4GB de memória HD 500 GB.	Sala do Diretor Executivo	01
02	Micro computador Intel core Duo 3.0 4GB de memória HD 1 TB.	Sala do faturamento	01
03	Micro computador Intel core Duo Celeron 1.8 3GB de memória HD 160 GB.	Coordenadora	01
04	Micro computador Intel core Duo 3.0 4GB de memória HD 1TB.	Licitação	01
05	Micro computador Intel Celeron 2.6 4GB de memória HD 1 TB.	Contabilidade	01
06	Micro computador 4GB de memória padrão DDR3de 1600 MHz.	Recepção	01
07	Micro computador 4GB de memória padrão DDR3de 1600 MHz.	Assessoria	01
08	Micro computador 4GB de memória padrão DDR3de 1600 MHz.	Faturamento	01

Aracruz - ES, 28 de abril de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CIM POLINORTE/ES.



NAIARA NERY NASCIMENTO

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2016

Publicação Nº 46460

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2016

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) veículo automotor, com manutenção, seguro e quilometragem livre.

Valor Mensal: R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 25/04/2016.

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte

na especialidade de oftalmologia, consubstanciados em consultas e exames pré-operatórios e cirurgia de catarata, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma homologo, o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA e ARACRUZ CLÍNICA DE OLHOS LTDA EPP.**

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Aracruz, ES, 13 de abril de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CIM POLINORTE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Publicação Nº 46413

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Contrato Administrativo: 003/2016

Ref.: Chamamento Público – Credenciamento (Processo 033/2015 – Inexigibilidade nº 001/2015)

Objeto: Credenciamento de novos exames

Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

Contratado: LABORATÓRIO MADRE REGINALTDA

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data Aditivo: 27/04/2016

Amparo Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

RESUMO DE CONTRATO Nº008/2016

Publicação Nº 46407

RESUMO DE CONTRATO Nº008/2016

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: MERCADO HORTICAXIXE LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender o CIM Polinorte, durante o exercício de 2016.

Valor global : R\$ 2902,49 (dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/04/2016.

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 46331

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, R E S O L V E.

HOMOLOGAR a Ata de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, referente a Chamamento Público, Processo 006/2016 realizado às quatorze horas do dia 12 de abril de 2016, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde,

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2016

Publicação Nº 46408

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2016

Contratante : CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: Naiara Nery Nascimento MEI.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/04/2016.

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do Cim Polinorte